

LEI Nº 945

Cria cargo de Motorista do Matadouro

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de servidores municipais, Setor de Mercados e Matadouros, o cargo de Motorista/ com o salário mensal de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros).

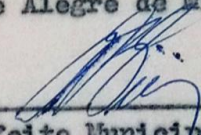
§ Único - O preenchimento do cargo criado neste artigo será feito por livre iniciativa do Prefeito, obedecidas as demais disposições da Lei nº 926, de 26 de novembro de ... 1973 (Quadro Geral de Funcionários do Município).

Art. 2º - Para atender neste exercício às despesas com o pagamento de salário do Motorista a que se refere esta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta cruzeiros) e bem assim usar dos recursos definidos no artigo 43 e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

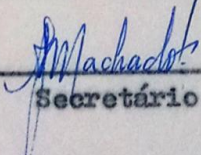
Art. 3º - Os orçamentos municipais a partir de ... 1975, consignarão dotação global para atender aos encargos previstos na presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de setembro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário

Handwritten notes:
João Marques
10/09/74
